



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2015

ALTERA NÍVEL DE VENCIMENTOS DE CARGOS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ - CARANDAÍ-PREV .

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica alterada a tabela de níveis de vencimentos constante do Anexo V da Lei Complementar nº 56, de 09 de janeiro de 2007, conforme abaixo:

NÍVEL	VENCIMENTO (R\$)
04	R\$980,00
06	R\$1200,00
30	R\$1600,00
34	R\$3830,67

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 22 da Lei Complementar nº 56, de 09 de janeiro de 2007, conforme abaixo:

“Art. 22 Os servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo ou comissionado, sujeitar-se-ão ao regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, exceção feita ao cargo de contador, que sujeitar-se-á ao regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.”

Art. 3º Acrescenta-se à Lei Complementar nº 56, de 09 de janeiro de 2007 o **art. 23-A**, com a redação abaixo:

“Art. 23-A – Aplicam-se as disposições da presente Lei Complementar ao Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí, denominado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

CARANDAÍ-PREV, autarquia estruturada a partir do Fundo Previdenciário do Município de Carandaí, que fora criado pela Lei nº 1.676, de 31 de dezembro de 2003 e re-estruturado pela Lei Municipal nº 2.157, de 30 de dezembro de 2014.”

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria e de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários, nos termos da lei.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carandaí, 29 de junho de 2015.

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art.s 15, 16 e 17 da LC 101/2000 – LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não sejam acompanhadas da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• EVENTO

- 1) Pretende o RPPS de Carandaí proceder à alteração dos vencimentos dos cargos do Quadro Geral de Servidores do Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – CARANDAÍ-PREV, conforme retratado a seguir:

CARGO	VAGAS	NIVEL	VENCIMENTO	PROVIMENTO	OCUPAÇÃO ATUAL
Auxiliar Administrativo	1	04	980,00	Efetivo	Vago
Agente Administrativo	1	06	1.200,00	Efetivo	Vago*
Contador	1	30	1.600,00	Efetivo	Vago*
Superintendente Carandaí-Prev	1	34	3.830,67	Comissionado	Ocupado

*Servidor cedido pela Prefeitura sem ônus para o RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

- 2) A atualização da tabela de vencimentos faz-se necessária tendo em vista que os valores se encontram defasados e que o CARANDAÍ-PREV pretende realizar concurso para o provimento de servidores efetivos, sob pena de não acudirem interessados.

Com a realização do concurso, pretende-se prover, com servidores efetivos, as vagas de Auxiliar Administrativo e Agente Administrativo.

I) PREMISSAS

A) Os novos vencimentos têm previsão de vigência a partir do mês julho de 2015.

B) O provimento dos cargos efetivos, por meio de concurso público, tem previsão a partir do mês setembro de 2015.

1. METODOLOGIA DE CÁLCULO

a. GASTOS MENSAIS COM A REVISÃO DOS VENCIMENTOS

O presente estudo do impacto orçamentário e financeiro se restringirá ao reflexo que será causado pela **revisão do vencimento do cargo já ocupado**, a partir do mês julho de 2015, bem como daqueles cargos que se pretende prover por meio de concurso público a partir do mês setembro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

- 1) Evento 1 – Revisão do vencimento do cargo de Superintendente do Carandaí-Prev**
- 2) Evento 2 – Provimentos dos cargos de Auxiliar Administrativo e de Agente Administrativo**

R\$ 1,00

Nº do EVENTO	Massa de Remuneração*	13º (1/12)	Encargos Patronais	Encargos de Férias (1/3)	Total dos Gastos
1	3.830,67	319,22	935,39	106,41	5.191,69
2	2.180,00	181,67	689,37	60,56	3.111,60
Total	6.010,67	500,89	1.624,76	166,97	8.303,29

*A Massa de Remuneração corresponde ao aumento nos gastos com pessoal em decorrência da revisão do vencimento base.

Memória de Cálculo, Evento 1:

- Encargos Patronais = $[3.830,67 + 319,22] \times 22,54\% = 935,39$

(alíquota de contribuição patronal = 22,54% para o INSS. Não recolhe FGTS)

- Encargos de Férias = $3.830,67 \times 1/3 \times 1/12 = 106,41$

Memória de Cálculo, Evento 2:

- Encargos Patronais = $[2.180,00 + 181,67] \times 29,19\% = 689,37$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

(alíquota de contribuição patronal = 29,19% para o RPPS. 9,34% normal e 19,82% suplementar)

- Encargos de Férias = 2,180,00 x 1/3 x 1/12 = 60,56

b. GASTOS ANUAIS COM O AUMENTO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

R\$ 1,00

Nº do EVENTO	Gastos Mensais	Gastos em 2015	Gastos em 2016	Gastos em 2017
1	5.191,69	31.150,11	62.300,23	62.300,23
2	3.111,60	12.446,39	37.339,17	37.339,17
Total	8.303,29	43.596,50	99.639,40	99.639,40

Memória de Cálculo, Evento 1 (Total):

Exercício de 2015 = 5.191,69 x 6 meses (jul a dez) = 31.150,11

Exercício de 2016 = 5.191,69 x 12 meses = 62.300,23

Exercício de 2017 = 5.191,69 x 12 meses = 62.300,23

Memória de Cálculo, Evento 2 (Total):

Exercício de 2015 = 3.111,60 x 4 meses (set a dez) = 12.446,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Exercício de 2016 = 3.111,60 x 12 meses = 37.339,17

Exercício de 2017 = 3.111,60 x 12 meses = 37.339,17

c. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ – CARANDAÍ-PREV.

Portaria MPAS nº. 402/2008, art. 15

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017
1 Superávit Financ. Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
2. Limite Despesa Administrativa	283.787,08	286.624,95	289.491,20
3 Disponibilidade Financeira (1+2)	283.787,08	286.624,95	289.491,20
4. Gastos com o Evento	43.596,50	99.639,40	99.639,40
7. Impacto Orçamentário (4 / 2)	15,36%	34,76%	34,42%
8. Impacto Financeiro (4 / 3)	15,36%	34,76%	34,42%

Memória de Cálculo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Para cálculo do impacto que o aumento da despesa com pessoal irá causar no Orçamento do RPPS de Carandaí foi utilizado o limite de 2% sobre as remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior, para custeio das despesas administrativas.

Para os exercícios de 2016 e 2017 foi projetado o crescimento de 1% no limite de gastos com despesas administrativas, em analogia à projeção de crescimento do PIB, conforme relatório FOCUS, 15/05/2015.

d. INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2015 PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO AFETARÃO AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO.

As despesas decorrentes da revisão dos vencimentos dos cargos constantes do Plano de Cargos e Salários do CARANDAI-PREV serão custeadas com o percentual de 2% sobre as remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício anterior, nos termos do art. 15 da Portaria MPAS 402/08, destinado ao custeio de despesas administrativas.

Em 2014, este montante de remunerações foi de **R\$14.189.354,01** gerando desta forma um limite de despesa administrativa no valor de **R\$283.787,08** para o exercício de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

e. COMPROVAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO FISCAL

**Despesas com Pessoal Realizadas pelo Poder Executivo Municipal
De acordo com o art. 20, inciso III, letra “b”, da LC 101/2000 - LRF**

Realizadas no período de março/14 a fev/15¹

R\$ 1,00

Receita Corrente Líquida do Município	R\$43.743.859,36
Despesa Total com Pessoal	R\$19.983.746,79
Limite Estabelecido LC 101/2000 – LRF, letra “a”, inciso III, art. 20	54%
Limite Prudencial LC 101/2000 – LRF, art. 22, parágrafo único	51,30%
Percentual Aplicado	45,68%

Observa-se que o percentual aplicado com Gastos em Pessoal do Poder Executivo do Município de Carandaí **encontra-se aquém do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, art. 20, inciso III**, e, ainda, abaixo do “freio prudencial” - 95% do limite exigido pelo art. 22, parágrafo único, da LC 101/2000.

¹ Anexo 1 – Relatório de Gestão Fiscal – data base: 28/02/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

Diante do exposto conclui-se que, mesmo elevando a despesa com pessoal em decorrência da revisão do Plano de Cargos e Salários do CARANDAÍ-PREV, objeto desta Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, o Poder Executivo de Carandaí manterá o gasto com pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar n°. 101/00.

R\$ 1,00

1 - Receita Corrente Líquida 12 meses (março/14 a fev/15)	R\$43.743.859,36
2 - Média Receita Corrente Líquida Mensal (1 :12 meses)	R\$ 3.645.321,61
3 - Gasto Pessoal 12 meses (março/14 a fev/15)	R\$19.983.746,79
4 - Média Gasto com Pessoal Mensal (3 : 12 meses)	R\$ 1.665.312,23
5 - Percentual Gasto com Pessoal Mensal [(4 : 2) x 100]	45,68%
6 - Gasto Pessoal Mensal RPPS Projetado	R\$ 8.303,29
7 - Impacto Gasto Pessoal Mensal RPPS X RCL (6 : 2 x 100)	0,23%
8 - Receita Corrente Líquida 12 meses projetada (jan/15-dez/15) (2x12 meses)	R\$43.743.859,36
9 - Gasto com Pessoal 12 meses Projetado (jan/15-dez/15) [(4 + 6) x 12 meses]	R\$20.083.386,27
10 - Percentual Gasto com Pessoal Anual (jan/15 a dez/15) [(9 : 10)*100]	45,91%

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais – RPPS de Carandaí

Previsão para o Exercício de 2015

Portaria MPAS 402/08, art. 15

R\$ 1,00

1 - Limite Despesas Administrativas para o Exercício de 2015	R\$
--	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

	283.787,08
2 - Despesas com Pessoal Previstas no Orçamento do RPPS para o Exercício de 2015	R\$ 62.500,00
3 - Provisão despesas com pessoal a serem realizadas até o mês junho/15	R\$ 16.111,48
4 – Provisão despesas com pessoal a serem realizadas a partir do mês de julho até dezembro/15, tendo em vista a revisão no valor dos vencimentos, bem como o provimento das vagas.	R\$ 43.596,50
5 – Total provisão despesas com pessoal do RPPS exercício de 2015 (3+4)	R\$ 59.707,98
6 - Saldo orçamentário excedente (2-5)	R\$ 2.792,02

As dotações orçamentárias relacionadas às Despesas com Pessoal do CARANDAÍ-PREV, fixadas na LOA/2015, são suficientes para suportar tanto a revisão do vencimento do cargo de Superintendente a partir do mês julho/15, quanto do provimento dos cargos de Auxiliar e Agente Administrativo a partir do mês setembro/15, até o final do exercício financeiro em curso.

f. DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTE A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER COTINUADO

Para dar cumprimento ao disposto no art. 17, parágrafo 2º, da LC 101/2000 - LRF, considerou-se que a estimativa de crescimento de 1% sobre o limite de 2% sobre as remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

relativo ao exercício anterior, nos termos do art. 15 da Portaria MPAS 402/08, destinado ao custeio de despesas administrativas.

A compensação financeira dos efeitos da elevação do gasto com pessoal do RPPS de Carandaí nos exercícios de 2016 e 2017 se dará de forma continuada, sempre em atenção aos preceitos constitucionais e infra-constitucionais. Caso seja necessário, nos exercícios seguintes à assunção das despesas, haverá o contingenciamento de outras despesas custeadas com a taxa administrativa.

Carandaí, 29 de junho de 2015.

Terezinha C. Martins S. Durans

Contadora – CRC 23018

FABIANA FRANCISCA RESENDE DO CARMO

Superintendente do CARANDAÍ-PREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo Projeto de Lei Complementar nº 149/2015, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2015, nº 2.155, de 30 de dezembro de 2014, é compatível com a Lei nº 2.126, de 07 de julho de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2014 / 2017 – Lei Municipal nº 2.083, de 25 de novembro de 2013.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Carandaí, MG, 29 de junho de 2015.

Fabiana Francisca Resende do Carmo
Superintendente do CARANDAÍ-PREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Unidos por uma cidade melhor.

Adm. 2013 - 2016

MENSAGEM

Carandaí, 29 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa veneranda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar que altera valores dos níveis de vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do - FPMC, que fora recentemente reestruturado na forma de autarquia, o Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí - CARANDAÍ-PREV.

A presente proposta faz parte das ações de valorização do servidor municipal, umas das diretrizes desta Gestão, juntamente com a revisão do plano de Cargos e Vencimentos geral do Município.

A Lei Complementar nº 56/2007, que trata do plano de cargos do antigo Fundo, traz em seu anexo V os valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos e comissionados daquela autarquia. Tais valores encontram-se bastante defasados, não tendo sofrido quaisquer reajustes reais desde então.

E como o CARANDAÍ-PREV pretende realizar concurso para o provimento de servidores efetivos, faz-se necessária a atualização dos valores, sob pena de não acudirem interessados.

O presente Projeto de Lei Complementar também altera o art. 22 da Lei Complementar nº 56/2007, reduzindo a carga horária do cargo de contador, adequando-o, desta forma, às reais necessidades da Autarquia.

Por fim, o Projeto de Lei Complementar acrescenta o art. 23-A à Lei Complementar, o qual determina expressamente que as disposições da Lei Complementar nº 56/2007 ao CARANDAÍ-PREV.

Assim, reafirmando o compromisso desta Gestão com a valorização do servidor municipal, solicito a Vossa Excelência que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência .

Valendo-me do ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares a expressão do meu melhor apreço.

Atenciosamente,

Antonio Sebastião de Andrade
Prefeito Municipal

Exmº Senhor

Vereador Geraldo Francisco Gonçalves

DD. Presidente da Câmara Municipal de Carandaí.